EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2021-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - Pa, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-SRP** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **16** de **junho** de **2021**, com início às **09h30m**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08h50m do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA,** conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.2. Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.7. – A empresa licitante deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.2. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.3. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.4. - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Félix do Xingu, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a. o preço total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b. marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícia;

c. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Pregão Eletrônico.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.14. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.15. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Nota explicativa: A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de duas horas a ser previsto no instrumento convocatório para esse fim.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

8.12.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes, amostras e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.13.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

Nota Explicativa: Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: "O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos

complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação" Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) certificado ou alvará sanitário, **caso necessário**, emitido pelo órgão competente comprovado que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal no prazo estabelecido oficialmente.

9.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b.1) para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral:	**II – Liquidez Corrente:**	**III – Solvência geral:**
$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	$\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	$\frac{AT}{PC+ELP} \geq 1,0$
Onde:		
AC – Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo	PC – Passivo circulante ELP – Exigível a longo prazo	AT – Ativo Total ELP – Elegível a longo prazo

c) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis das Sociedades criadas no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

e) se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.

9.6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacitação Técnica Operacional: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, **contendo as seguintes informações**: nome do contratado e do contratante, período de execução e descrição dos itens fornecidos e suas quantidades; que comprove o fornecimento de itens de características semelhantes, limitados exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.6.5 DECLARAÇÕES

a) declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO III).

9.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.7.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.7.2. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRC's expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São Felix do Xingu, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

9.8. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** apresentados, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. Inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, desde que devidamente protocoladas junto ao Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - Pa, no endereço listado no subitem 1.1 deste Edital, em campo específico relativo a este pregão.

10.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

10.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devidamente protocoladas junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, dirigidas ao Pregoeiro, que

serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente protocolados junto a Municipalidade.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.**

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO V, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **19** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
14.4. O prazo de validade do contrato será de até 12 (doze) meses, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo exceções, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.
14.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens ou prestar o serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
14.6. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
14.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU durante a vigência do Contrato;
14.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;
14.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste Pregão.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.
15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 – DA EXECUÇÃO
16.1. Os produtos objetos deste serão executados nos termos constantes deste edital, seus anexos e proposta de preços da contratada.

16.2. O objeto será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
16.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
16.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

18 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
18.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
18.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de **1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
19.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
19.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
19.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.3. A sanção de advertência de que trata o item **19.2**, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Félix do Xingu para o exercício corrente, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

21 - PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30(trinta) dias.

21.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22-DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

22.2 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item 14 deste Edital, consoante artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

22.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8 A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.9 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).

22.10 Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Relação de Itens;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais;

ANEXO IV – Modelo de Minuta de Proposta;

ANEXO V – Minuta de ATA de REGISTRO de PREÇOS;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Felix do Xingu - PA, 01 de junho de 2021.

LUIZ OZENEIA DOS SANTOS:67880320253

Assinado de forma digital por LUIZ OZENEIA DOS SANTOS:67880320253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=LUIZ OZENEIA DOS SANTOS:67880320253
Dados: 2021.06.01 11:21:47 -03'00'

Luiz Ozeneia dos Santos
PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n.º 060/2021-CPL/SEMSA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto da Lei n° 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a solicitando providencias para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** conforme Anexo I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de abertura de processo administrativo para Registro de Preços, para a Futura e Eventual Aquisição de Peças Automotivas para a Frota de Veículos da Secretaria Executiva municipal de Saúde - SEMSA , junto a Frota de Veículos da SEMSA , devido a necessidade de reparação da frota de veículos da SEMSA, tendo em vista o tamanho do território municipal , a demanda de deslocamento de funcionários e usuários do SUS , na locomoção de pacientes do TFD para outros municípios , visando melhorar o atendimento aos usuários do município.

4. DA ESTIMATIVA E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada junto a 03 (três) empresas do ramo, onde constata o produto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do produto, a média aritmética com o seguinte parâmetro:

Modalidade: Cotação de Valor Médio.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO SERVIÇO

5.1. A Aquisição deverá ser efetuada dependendo da necessidade do objeto, e acompanhado pelo Departamento de Compras, ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O termo de contrato poderá ser dispensado em conformidade com o § 4º do Art. 62 da Lei de Licitações e Contratos, podendo ser substituído, a critério da administração, por nota de empenho, ordem compra ou outro expediente.

6.2. Caso a Administração opte pela formalização do Contrato Administrativo, o mesmo estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa.

6.3. O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a Entrega do objeto.

7.2. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.4. Informar a CONTRATADA todas as normas que regem cada Unidade as quais serão fornecido o objeto.

7.5. Informar a CONTRATADA mediante comunicação, quaisquer eventualidades que venham impactar/intervir no fornecimento/entrega objeto desse Termo;
7.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
7.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto, sem quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Indenizações;
e) Vale-refeição;
f) Vales-transportes; e
g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.3. Manter, os seus empregados identificados por crachá e/ou uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
8.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
8.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 5 (cinco) dias uteis após o recebimento da ordem de compras.

8.8. Comunicar ao ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de contrato da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

9.2. A CONTRATANTE designará o servidor **Sonildo Sousa Silva**, responsável pela verificação, acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inferior e, na conformidade com o art.70 da lei n° 8.666, de 1993.

9.4. A verificação da adequação do fornecimento dos objetos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente e à época da efetiva contratação.

11. FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

11.1. O empenho será realizado com base nas requisições dos materiais solicitados pelo setor competente, certificado do recebimento dos produtos pelo Chefe de Departamento de compras e devidamente aprovado por autoridade superior.

11.2. Após a aprovação da requisição e o empenho das despesas, a ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para liquidação e pagamento.

11.3. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão

devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento relativas as despesas oriundas do fornecimento dos produtos devidamente acompanhada pela Ordem Compras emitida pelo CONTRATANTE, ***no ato da entrega efetiva e no local informado***.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, CND Trabalhista e para com o Fisco Municipal (se for o caso), em original.

12.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 12 abril de 2021

Juci Meres Alves de Abreu
Chefe do Departamento de Licitação - SEMSA
Decreto nº077/2021

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113657	AMORTECEDOR TRAS. AMAROK APÓS 2010	6,0000	UNIDADE
113658	ATUADOR HIDRAULICO AMAROK	6,0000	UNIDADE
113659	BATERIA 90AMP	6,0000	UNIDADE
113660	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA AMAROK APOS 2010	6,0000	UNIDADE
113661	BUCHA BALANÇA INF. AMAROK APOS 2010 (MAIOR)	10,0000	UNIDADE
113662	BUCHA BALANÇA INF. AMAROK APOS 2010 (MENOR)	10,0000	UNIDADE
113663	BUCHA BALANÇA SUP. AMAROK APOS 2010	10,0000	UNIDADE
113664	CORREIA ALT. AMAROK 2.0 16V SONIC 1.6 16V	10,0000	UNIDADE
113665	DISCO FREIO DIANT. AMAROK VENTILADO	6,0000	UNIDADE
113666	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FORD GM VW 22/22	6,0000	UNIDADE
113667	PASTILHA FREIO DIANT. AMAROK 2.4 TDCI	18,0000	UNIDADE
113668	PNEU 205/75r 16	10,0000	UNIDADE
113669	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA AMAROK	10,0000	UNIDADE
113670	ROLAMENTO RODA TRAS. AMAROK	10,0000	UNIDADE
113671	SAPATA FREIO TRAS. AMROK APOS 2010 C/ HASTER	14,0000	UNIDADE
113672	TAMBOR FREIO TRAS. AMAROK	6,0000	UNIDADE
113673	TENSOR CORREIA ALT. AMAROK	6,0000	UNIDADE
113674	TERMINAL DIREÇÃO AMAROK APOS 2010 LADO DIREITO	10,0000	UNIDADE
113675	TERMINAL DIREÇÃO AMAROK APOS 2010 LADO ESQUERDO	18,0000	UNIDADE
113676	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 SPORT APOS 2003	10,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113677	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 GLS SPORT.	10,0000	UNIDADE
113678	ARRUELA POSINADORA ANGULO VIRAB. L200 SPORT	6,0000	UNIDADE
113679	BALANÇA SUPERIOR L200 GL GLS L. ESQUERDO C/PIVO	6,0000	UNIDADE
113680	BALANÇA SUPERIOR L200 GLS SPORT L. DIREITO C/ PIVO	6,0000	UNIDADE
113681	BATERIA 70AMP CAIXA LADO ESQUERDO	10,0000	UNIDADE
113682	BOMBA D'AGUA L200 SPORT	6,0000	UNIDADE
113683	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA L200 SPORT	6,0000	UNIDADE
113684	BOMBA OLEO L200 SPORT OUTDOOR	6,0000	UNIDADE
113685	BRAÇO AUXILIAR L200 APOS 2002 SPORT	10,0000	UNIDADE
113686	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO L200 SPORT APOS 2003	10,0000	UNIDADE
113687	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 GLS (P. SUPERIOR)	18,0000	UNIDADE
113688	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO L200 SUP/INFERIOR	18,0000	UNIDADE
113689	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 SPORT (P. INFERIOR)	19,0000	UNIDADE
113690	BUCHA BALANÇA INFERIOR L200 GL GLS SPORT (MANOR)	18,0000	UNIDADE
113691	BUCHA BALANÇA INFERIOR L200 SPORT (MAIOR FERRO)	18,0000	UNIDADE
113692	BUCHA BALANÇA SUPERIOR L200 SPORT (FERRO) LEQUE	18,0000	UNIDADE
113693	BUCHA MOLA TRAS. L200 PARTE TRASEIRA (JUMELO MAIOR)	18,0000	UNIDADE
113694	BUCHA MOLA TRAS. L200 PARTE TRASEIRA (MENOR)	18,0000	UNIDADE
113695	BUCHA MOLA TRASEIRA L200 GL GLS PARTE DIANTEIRA FERRO	18,0000	UNIDADE
113696	CABEÇOTE L200 GL GLS S/ VALVULA	6,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113697	CILINDRO RODA TRASEIRA L200 GL GLS SPORT L. ESQUERDO	10,0000	UNIDADE
113698	CILINDRO RODA TRASEIRO L200 GL GLS SPORT L. DIREITO	10,0000	UNIDADE
113699	CORREIA ALTERNADOR L200 SPORTE APOS 2004	10,0000	UNIDADE
113701	CORREIA ACD L200 SPORT	10,0000	UNIDADE
113702	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA L200 APOS 2003	10,0000	UNIDADE
113703	CORREIA DENTADA L200 GL GLS SPORT OUTDOOR EIXO B.	10,0000	UNIDADE
113704	CORREIA DENTADA L200 GL GLS SPORT OUTDOOR GRANDE	10,0000	UNIDADE
113705	DISCO FREIO DIANTEIRO L200 SPORT PD500	6,0000	UNIDADE
113706	ESTICADO DA CORREIA DENTADA L200 GL GLS GRANDE	6,0000	UNIDADE
113707	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA L200 GL GLS PEQUENA	6,0000	UNIDADE
113708	FILTRO COMBUSTIVEL L200 GL GLS SPORT	18,0000	UNIDADE
113709	FILTRO DE AR L200 SPORT OUTDOOR APOS 2010	18,0000	UNIDADE
113710	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON OUTDOOR 3.0 8/16v	18,0000	UNIDADE
113711	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO L200	18,0000	UNIDADE
113712	JOGO MOLA PATIM FREIO TRASEIRO L200 SPORT ESQUERDO 1R	6,0000	UNIDADE
113713	JUNTA CABEÇOTE L200 GL GLS SPORT 4PIQS	18,0000	UNIDADE
113714	JUNTA HOMOCINETICA L200 GL GLS SPORT DIR/ESQ.	6,0000	UNIDADE
113716	KIT COIFA HOMOCINETICA L200 GL GLS SPORT I. CAMBIO	14,0000	UNIDADE
113717	KIT COIFA MOMOCINETICA L200 GL GLSSPORT I. RODA	14,0000	UNIDADE
113718	KIT DE EMBREAGEM L200 GL GLS SPORT	6,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113719	MOLA 1ª TRASEIRA L200 SPORT	6,0000	UNIDADE
113720	MOLA 2ª TRASEIRA L200 SPORT	6,0000	UNIDADE
113721	MOLA 4ª TRASEIRA L200 SPORT	6,0000	UNIDADE
113722	MOLA TRAVA PARTILHA DIANTEIRA L200 SPORT APOS 2003	6,0000	UNIDADE
113723	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA FORD GM VW 18/18	18,0000	UNIDADE
113724	PARAFUSO RODA DIANTEIRO L200 GL GLS	10,0000	UNIDADE
113725	PARAFUSO RODA TRASEIRO L200 GL GLS	10,0000	UNIDADE
113726	PARAFUSO TRAVA POLIA VARAB L200 SPORT	6,0000	UNIDADE
113728	PASTILHA FREIO DIANT. L200 SPORT	14,0000	UNIDADE
113729	PINO GUIA PINÇA FREIO L200 SPORT	10,0000	UNIDADE
113732	PIVO INFERIO SUSP. DIANT. L200 SPORT LADO DIREITO	14,0000	UNIDADE
113733	PIVO INFERIOR SUSP. DIANT. L200 SPORT LADO ESQUERDO	14,0000	UNIDADE
113734	PIVO SUPERIOR SUSP. DIANT. L200 SPORT	14,0000	UNIDADE
113735	PNEU 265 75 R16 TORNEL 265/70	14,0000	UNIDADE
113737	POLIA VIRABREQUIM DIANTEIRO L200 SPORT (POLIA DUPLA)	10,0000	UNIDADE
113738	REGULADOR FREIO TRASEIRO L200 LADO ESQUERDO	6,0000	UNIDADE
113739	REGULADOR FREIO TRASEIRO L200 SPORT LADO DIREITO	6,0000	UNIDADE
113740	REPARO PINÇA FREIO L200 APOS 2003 PISTÃO RODA	6,0000	UNIDADE
113741	RETENTOR EIXO BALANCIADOR L200 TODAS GRANDE	14,0000	UNIDADE
113742	RETENTOR EIXO BALANCIADO L200 TODAS PEQUENO	14,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113743	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM DIANTEIRO L200 GL GLS SPORT	6,0000	UNIDADE
113745	RETENTOR RODA DIANT. L200 SPORT (INTERNO)	14,0000	UNIDADE
113746	RETENTOR SEMI EIXO DIANTEIRO L200 SPORT (32X65X12)	14,0000	UNIDADE
113747	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. L200 GL GLS SPORT	14,0000	UNIDADE
113748	ROLAMENTO CARDAN L200 SPORT	6,0000	UNIDADE
113749	ROLAMENTO MANGA EIXO L200 GL/GLS	6,0000	UNIDADE
113750	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L200 EXT/INT F250 350 INTER.	18,0000	UNIDADE
113754	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 TRITON OUTOOR 2010	18,0000	UNIDADE
113755	SAPATA FREIO TRAS. L200 SPORT APOS 2003 C/ LONA 4PC	14,0000	UNIDADE
113757	SEMI EIXO DIANT. L200 SPORT L. DIREITO	6,0000	UNIDADE
113758	SEMI EIXO DIANT. L200 SPORT LADO ESQUERDO	6,0000	UNIDADE
113759	SENSOR ROTAÇÃO L200 SPORT OUTDOOR	6,0000	UNIDADE
113760	SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL L200 GL GLS SPORT	6,0000	UNIDADE
113761	TAMBOR FREIO TRASEIRO L200 SPORT APOS 2003	6,0000	UNIDADE
113762	TERMINAL DIREÇÃO L200 GL GLS SPORT LONGO	6,0000	UNIDADE
113764	TERMINAL DIREÇÃO L200 SPORT CURTO	6,0000	UNIDADE
113765	TURBINA L200 SPORT REF. AGUA OLEO	4,0000	UNIDADE
113766	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILUX 05 I. DIREITO	6,0000	UNIDADE
113767	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILUX 05 I. ESQUERDO	6,0000	UNIDADE
113768	AMORTECEDOR DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	25,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113769	AMORTECEDOR TRAS. TOYOTA HILLUX PICK-UP 2005	25,0000	UNIDADE
113770	BIELETA SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 05 L. DIREITO	25,0000	UNIDADE
113771	BIELETA SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 05 L. ESQUERDO	25,0000	UNIDADE
113772	BOMBA D'AGUA HILLUX APOS 2005	10,0000	UNIDADE
113773	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA HILLUX APÓS 2005.	10,0000	UNIDADE
113774	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. TRAS. HILLUX PITBUL	22,0000	UNIDADE
113775	BUCHA BALANÇA INF. TOYOTA HILLUX APOS 2005 (MAIOR0	22,0000	UNIDADE
113776	BUCHA BALANÇA INF. TOYOTA HILLUX APOS 2005 (MENOR0	22,0000	UNIDADE
113777	BUCHA BALANÇA SUP. TOYOTA HILLUX APOS 2005	25,0000	UNIDADE
113778	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 2005 PARTE DIANT. FERRO	25,0000	UNIDADE
113779	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 2005 PARTE TRAS. JUMELO	25,0000	UNIDADE
113780	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 2005 PARTE TRASEIRA	25,0000	UNIDADE
113781	CILINDRO AUXILIAR EMB. HILLUX APOS 2005	14,0000	UNIDADE
113782	CILINDRO MESTRE EMB. TOYOTA HILLUX APOS 2005	10,0000	UNIDADE
113783	CILINDRO MESTRE FREIO HILLUX APOS 2005	10,0000	UNIDADE
113784	CILINDRO RODA TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQ. DIR.	10,0000	UNIDADE
113785	COBERTURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO HILLUX 2011 PRETO	10,0000	UNIDADE
113786	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 GRANDE	18,0000	UNIDADE
113789	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 PEQUENO	18,0000	UNIDADE
113790	COLAR EMBREAGEM TOYOTA HILLUX APOS 2004	14,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113791	CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005	18,0000	UNIDADE
113793	CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX 3.0	14,0000	UNIDADE
113794	CUBO RODA DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	14,0000	UNIDADE
113795	DISCO FREIO DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2008	14,0000	UNIDADE
113796	ESTICADOR DE CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX APOS 2005	10,0000	UNIDADE
113797	FAROL HILLUX APOS 2011 LADO DIREITO	14,0000	UNIDADE
113798	FAROL HILLUX APOS 2011 LADO ESQUERDO	14,0000	UNIDADE
113799	FILTRO DE AR TOYOTA HILLUX APOS 2005	22,0000	UNIDADE
113800	FILTRO CABINE TOYOTA HILLUX APOS 2005	22,0000	UNIDADE
113801	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX 3.0 APOS 2005 L200 TRITON	22,0000	UNIDADE
113802	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILLUX APOS 2005	22,0000	UNIDADE
113803	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO DIR.	6,0000	UNIDADE
113804	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQ.	6,0000	UNIDADE
113805	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. TOYOTA APOS 2005	10,0000	UNIDADE
113806	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L. CAMBIO	18,0000	UNIDADE
113807	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L. BODA	18,0000	UNIDADE
113808	KIT EMBREAGEM TOYOTA HILLUX 3.0 2.5 16V APOS 2000	10,0000	UNIDADE
113809	LANTERNA TRASEIRA HILLUX 2011 L. DIR.	14,0000	UNIDADE
113810	LANTERNA TRASEIRA HILLUX 2011 L. ESQ.	14,0000	UNIDADE
113811	MOLA 1 TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005	22,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113812	MOLA 2 TRASEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	22,0000	UNIDADE
113813	PARABRISA DIANTEIRO HILLUX PICK-UP SW-4 APOS 2005	10,0000	UNIDADE
113814	PARAFUSO RODA DIANTEIRA HILLUX TODAS RODA FERRO	22,0000	UNIDADE
113815	PARAFUSO RODA TRAS. HILLUX TODAS RODA FERRO	22,0000	UNIDADE
113816	PASTILHA FREIO DIANT. TOYOTA HILLUX 2.5 APOS 2009	25,0000	UNIDADE
113817	PISTÃO PINÇA FREIO DIANT. HILLUX APOS 2005 PARAFUSO RODA TRASEIRA	18,0000	UNIDADE
113818	PIVO INFERIOR SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 3.0 05	18,0000	UNIDADE
113819	PIVO SUPERIOR SUSP.DIANT. TOYOTA HILLUX 3.0 05	18,0000	UNIDADE
113820	PNEU 215 80/16R RANGER ATR 107 FATE	18,0000	UNIDADE
113821	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05 70MM	10,0000	UNIDADE
113822	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05 75MM	10,0000	UNIDADE
113823	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05 80MM	10,0000	UNIDADE
113824	REGULADOR FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO DIREITO	10,0000	UNIDADE
113825	REGULADOR FREIO TARS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQUERDO	10,0000	UNIDADE
113826	REPARO CAIXA DIREÇÃO HILLUX APOS 2005	10,0000	UNIDADE
113827	REPARO CUBO RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	14,0000	UNIDADE
113828	REPARO PINÇA FREIO HILLUX APOS 2005 (2 LADOS)	14,0000	UNIDADE
113829	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIF. DIANTEIRO	14,0000	UNIDADE
113830	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIF. TRASEIRO	14,0000	UNIDADE
113831	RETENTOR RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 EXTERNO	18,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113832	RETENTOR RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 INTERNO	14,0000	UNIDADE
113833	RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILLUX 09 EXTERNO	14,0000	UNIDADE
113834	RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILLUX 09 INTERNO	14,0000	UNIDADE
113835	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA HILLUX 2005	10,0000	UNIDADE
113836	RETROVISOR EXT. HILLUX ESQ. CROMADO ELETR.	10,0000	UNIDADE
113837	ROLAMENTO RODA TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2010	14,0000	UNIDADE
113838	SAPATA FREIO TARS. TOYOTA HILLUX APOS 2005 C/ LONA	25,0000	UNIDADE
113839	SEMI EIXO DIANTEIRO HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005 ESQ/DIR.	8,0000	UNIDADE
113840	TAMBOR FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005	10,0000	UNIDADE
113842	TENSOR CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	10,0000	UNIDADE
113843	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005	18,0000	UNIDADE
113844	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 L. DIREITO	18,0000	UNIDADE
113845	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 L. ESQUERDO	18,0000	UNIDADE
113846	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX 05 L. DIREITO	6,0000	UNIDADE
113847	ACIONADOR FREIO TRASEIRO TOYOTA HILLUX 05 L. ESQUERDO	6,0000	UNIDADE
113848	AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2005	10,0000	UNIDADE
113850	AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILLUX PICK-UP 2005	10,0000	UNIDADE
113852	BIELETA SUSP. DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 L. DIREITO	14,0000	UNIDADE
113853	BIELETA SUSP. DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 L. ESQUERDO	14,0000	UNIDADE
113854	BOMBA D'AGUA HILLUX APOS 2005.	4,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113855	BOMBA DIREÇÃO HIDRULICA HILLUX APOS 2005	4,0000	UNIDADE
113857	BUCHA AMORTECEDOR DIANT/TRAS HILLUX PITBUL	14,0000	UNIDADE
113858	BUCHA BALANÇA INFERIOR TOYOTA HILLUX APOS 05 (MAIOR0	14,0000	UNIDADE
113859	BUCHA BALANÇA INFERIOR TOYOTA HILLUX 05 (MENOR0	14,0000	UNIDADE
113860	BUCHA BALANÇA SUP. TOYOTA HILLUX APOS 05	14,0000	UNIDADE
113861	BUXA MOLA TRASEIRA HILLUX APOS 2005 PARTE DIANT. FERRO	14,0000	UNIDADE
113862	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 05 PARTE TRAS. JUMELO	14,0000	UNIDADE
113863	BUXA MOLA TRASEIRA HILLUX APOS 2005 PARTE TRASEIRA	14,0000	UNIDADE
113864	CILINDRO AUXILIAR EMB. HILLUX	8,0000	UNIDADE
113865	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TOYOTA HILLUX APOS 2005	6,0000	UNIDADE
113866	CILINDRO MESTRE FREIO HILLUX APÓS 2005.	6,0000	UNIDADE
113867	CILIONDRO RODA TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQ. DIR.	6,0000	UNIDADE
113868	COBERTURA PARA-CHOQUE DIANT.HILLUX 2011 PRETO	4,0000	UNIDADE
113869	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 GRANDE.	10,0000	UNIDADE
113870	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 (PEQUENO)	10,0000	UNIDADE
113871	COLAR EMBREAGEM TOYOTA HILLUX APOS 2004.	6,0000	UNIDADE
113890	CORREIA ALT.TOYOTA HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005	10,0000	UNIDADE
113892	CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX 3.0	10,0000	UNIDADE
113893	CUBO RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	6,0000	UNIDADE
113894	DISCO FREIO DIANTEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2005	8,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113895	ESTICADOR CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX APOS 2005	6,0000	UNIDADE
113896	FAROL HILLUX APOS 2011 L. DIREITO	6,0000	UNIDADE
113897	FAROL HILLUX APOS 2011 L. ESQUERDO	6,0000	UNIDADE
113898	FILTRO AR TOYOTA HILLUX APOS 2005	6,0000	UNIDADE
113899	FILTRO CABINE TOYOTA HILLUX APOS 2005.	6,0000	UNIDADE
113900	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX 3.02 APOS 2005 L200 TRITON	6,0000	UNIDADE
113901	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILLUX APOS 2005.	4,0000	UNIDADE
113903	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L. DIREITO	4,0000	UNIDADE
113905	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L. ESQUERDO	4,0000	UNIDADE
113907	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 05	6,0000	UNIDADE
113909	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 2005 L. CAMBIO	10,0000	UNIDADE
113910	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L. RODA	10,0000	UNIDADE
113911	KIT EMBREAGEM TOYOTA HILLUX 3.0 2.5 16v APOS 2000	6,0000	UNIDADE
113912	LANTERNA TRAS. HILLUX 2011 L. DIREITO	6,0000	UNIDADE
113913	LANTERNA TRAS. HILLUX 2011 L. ESQUERDO	6,0000	UNIDADE
113914	MOLA 1 TRASEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	12,0000	UNIDADE
113917	MOLA 2 TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005	12,0000	UNIDADE
113918	PARABRISA DIANT. HILLUX PICK-UP SW-4 APOS 2005	6,0000	UNIDADE
113920	PARAFUSO RODA DIANT. HILLUX TODAS RODA FERRO	18,0000	UNIDADE
113921	PARAFUSO RODA TRAS. HILLUX TODAS RODA FERRO	18,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113922	PASTILHA FREIO DIANTEIRA. TOYOTA HILLUX 2.5 APOS 2009	18,0000	UNIDADE
113923	PIVO INFERIOR SUSP. DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 3.0 05/	10,0000	UNIDADE
113924	PIVO SUPERIOR SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 3.0 05/	10,0000	UNIDADE
113925	PNEUS 215 80/16r RANGER ATR 107 FATE	18,0000	UNIDADE
113926	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05. 70MM	6,0000	UNIDADE
113927	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05. 75MM	6,0000	UNIDADE
113928	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05. 08MM	6,0000	UNIDADE
113929	REGULADOR FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L. DIREITO	6,0000	UNIDADE
113931	REGULADOR FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQUERDO	6,0000	UNIDADE
113932	REPARO CAIXA DIREÇÃO HILLUX APOS 2005.	6,0000	UNIDADE
113933	REPARO CUBO RODA DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	10,0000	UNIDADE
113934	REPARO PINÇA FREIO HILLUX APOS 2005 (2LADOS)	10,0000	UNIDADE
113935	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIFERENCIAL DIANTEIRO	10,0000	UNIDADE
113936	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIFERENCIAL TRASEIRO	10,0000	UNIDADE
113937	RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILLUX 05 EXTERNO	10,0000	UNIDADE
113938	RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILLUX 05 INTERNO	10,0000	UNIDADE
113939	RETENTOR RODA TRASEIRO TOYOTA HILLUX 09 EXTERNO	10,0000	UNIDADE
113940	RETENTOR RODA TRASEIRO TOYOTA HILLUX 09 INTERNO	10,0000	UNIDADE
113941	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA HILLUX 2005.	6,0000	UNIDADE
113942	RETROVISOR EXT. HILLUX 05 L. ESQUERDO CROMADO ELETRICO	6,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113943	ROLAMENTO RODA TRASEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2010	6,0000	UNIDADE
113944	SAPATA FREIO TARS. TOYOTA HILLUX APOS 2005 COM LONA	10,0000	UNIDADE
113945	SEMI EIXO DIANTEIRO HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005 ESQ/DIR	6,0000	UNIDADE
113946	TAMBOR FREIO TRASEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2005	6,0000	UNIDADE
113947	TENSOR CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX APOS 2005.	6,0000	UNIDADE
113948	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005.	6,0000	UNIDADE
113950	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 LADO DIREITO	6,0000	UNIDADE
113951	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 LADO ESQUERDO	6,0000	UNIDADE
113953	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO 92/2006	14,0000	UNIDADE
113954	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA 98/2007	14,0000	UNIDADE
113981	BOMBA OLEO UNO STRADA 1.0 FIRE 8V	14,0000	UNIDADE
113982	BOMBA DIREÇÃO UNO STRADA PALIO FIRE	14,0000	UNIDADE
113983	BOMBA D'AGUA UNO PALIO MOTOR FIRE 1.0 1.3 1.4	14,0000	UNIDADE
113984	BORRACHA PARABRISA DIANTEIRA UNO FIORINO TODOS	18,0000	UNIDADE
113985	BRAÇO OSCILANTE DIANT. UNO ESQ/DIR. C/ PIVO E BUCHA	14,0000	UNIDADE
113986	BUCHA BRAÇO OSCILANTE UNO SUSPENSÃO DIANT.	14,0000	UNIDADE
113987	BUCHA TIRANTE UNO FIORINO	14,0000	UNIDADE
113988	BUCHA MOLA TRASEIRA FIORINO (PARTE DIANTEIRA)	14,0000	UNIDADE
113989	BUCHA MOLA TRASEIRA FIORINO (PARTE TRAS.)	18,0000	UNIDADE
113990	CABO ACELERADOR UNO FIORINO MOTOR FIRE	18,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113991	CABO EMBREAGEM UNO GS FIRE FIORINO APOS 2002	18,0000	UNIDADE
113992	CABO PASSADOR MARCHA UNO FIORINO APOS 2002 1º	6,0000	UNIDADE
113993	CABO PASSADOR MARCHA UNO FIORINO APOS 2002 2º	6,0000	UNIDADE
113994	CAIXA DE DIREÇÃO UNO APOS 2002 DIR. HIDRAULICA C/TER	10,0000	UNIDADE
113995	CENTRALIZADOR PATIM FREIO TRAS. UNO FIORINO PALIO	10,0000	UNIDADE
113996	COBERTURA PARACHOQUE DIANTEIRO UNO WAY 09 CINZA	18,0000	UNIDADE
113997	COLAR EMBREAGEM UNO PALIO FIORINO TODOS	18,0000	UNIDADE
113998	CORREIA ALTERNADOR UNO DOBLO STRADA PALIO C/MOTOR FIRE	18,0000	UNIDADE
113999	CORREIA DENTADA UNO PALIO MOTOR 124 DENTES	18,0000	UNIDADE
114000	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO	22,0000	UNIDADE
114001	CUBO RODA TRAS. UNO FIORINO STRADA DOBLO	10,0000	UNIDADE
114002	DISCO FREIO DIANTEIRO UNO FIORINO (SOLIDO)	14,0000	UNIDADE
114003	ESTICADOR CORREIA DENTADA UNO FIRE 1.0 8V 01/08	14,0000	UNIDADE
114004	FAROL UNO FIORINO APOS 2004 FIRE LADO DIREITO	22,0000	UNIDADE
114005	FAROL UNO FIORINO APOS 2004 FIRE LADO ESQUERDO	22,0000	UNIDADE
114006	FILTRO COMBUSTIVEL UNO FIORINO TODOS	22,0000	UNIDADE
114007	FILTRO AR UNO FIORINO ELBA APOS 92	22,0000	UNIDADE
114008	FILTRO LUBRIFICANTE UNO PALIO FIRE 1.0 1.3 8/16V	22,0000	UNIDADE
114010	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO UNO PALIO APOS 92	14,0000	UNIDADE
114011	JOGO ANEIS STD UNO PALIO 1.0 1.3 FIRE 8V	22,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
114012	JOGO JUNTA MOTOR UNO 1.0 1.3 FIRE 8V C/RETENTOR	22,0000	UNIDADE
114013	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. FIORINO STRADA (2 RODA)	22,0000	UNIDADE
114014	JUNTA CABEÇOTE UNO OALIO STRADA FIRE 1.0 1.4 FLEX	22,0000	UNIDADE
114015	JUNTA HOMOCINETICA UNO 85/2009 L. RODA	6,0000	UNIDADE
114016	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO (COIFA/BATENTE)	22,0000	UNIDADE
114017	KIT COIFA JUNTA HOMOPCINETICA UNO PALIO STRADA 96 CAMBIO	22,0000	UNIDADE
114018	KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA UNO FIORINO LADO RODA	18,0000	UNIDADE
114019	KIT EMBREAGEM PALIO 1.4 FIRE FLEX	18,0000	UNIDADE
114020	KIT ESTABILIZADOR UNO EXTERNO.	6,0000	UNIDADE
114021	KIT ESTABILIZADO UNO INTERNO	6,0000	UNIDADE
114022	MOLA 1 TRASEIRA STRADA FIORINO C/BUCHA	14,0000	UNIDADE
114023	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO 18	22,0000	UNIDADE
114024	PARABRISA DIANTEIRA FIORINO APOS 91 C/PAS	14,0000	UNIDADE
114025	PINO GUIA PINÇA FREIO DIANTEIRO GOL CORSA FIAT (TEVES)	14,0000	UNIDADE
114026	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA UNO FIORINO ELBA TODOS	18,0000	UNIDADE
114027	PNEU 175/70 R13 82T CONFORTLITE	22,0000	UNIDADE
114028	POLIA TENSORA CORREIA ALT. UNO PALIO MOTOR FIRE	14,0000	UNIDADE
114029	PROTETOR CARTER UNO FIORINO	14,0000	UNIDADE
114030	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL FIAT VW FORD TOTAL FLEX	22,0000	UNIDADE
114031	REGULADOR FREIO TRAS. STRADA 1.3 1.4 LADO ESQ. 00/08	24,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
114032	REGULADOR FREIO TRAS. STRADA 1.3 1.4 LADO DIREITO 00/08	14,0000	UNIDADE
114033	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. UNO FIRE 1.0 1.3	18,0000	UNIDADE
114034	RETENTOR COMANDO VALVULA UNO PALIO FIRE 1.0 1.3	14,0000	UNIDADE
114035	ROLAMENTO COIFA UNO FIORINO PALIO 1.0	22,0000	UNIDADE
114036	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO PALIO (INA)	22,0000	UNIDADE
114037	SAPATA FREIO TRASEIRO PALIO FIORINO STRADA C/ LONA S/T	22,0000	UNIDADE
114038	SENSOR DE TEMPERATURA UNO MOTOR FIRE C/SUPORTE	14,0000	UNIDADE
114039	SILENCIOSO INTERMEDIARIA FIORINO APOS 2008 FIRE	14,0000	UNIDADE
114040	SILENCIOSO TRASEIRA FIORINO FIRE APOS 2008	14,0000	UNIDADE
114041	SONDA LAMBADA UNO FIRE 1.0 1.4 APOS 2009 INFERIOR	14,0000	UNIDADE
114042	SONIDA LAMBADA UNO FIRE 1.A 1.4 APOS 2009 SUPERIOR	14,0000	UNIDADE
114043	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIORINO DOBLO PALIO STRADA	14,0000	UNIDADE
114044	TAMPA OLEO MOTOR UNO PALIO FIRE TODOS	18,0000	UNIDADE
114045	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO UNO FIORINO 91 DIR. HIDRAULICA	14,0000	UNIDADE
114046	TENSOR CORREIA ALT. UNO FIORINO PALIO STRADA FIRE	14,0000	UNIDADE
114047	TERMINAL DIREÇÃO UNO ELBA FIORINO APOS 92	14,0000	UNIDADE
114048	TRIZETA JUNTA HOMOCINETICA UNO FIORINO APOS 92 PALIO 1.0	18,0000	UNIDADE
114049	TUBO EXTERNO ESCAPAMENTO 1.8 2006	6,0000	UNIDADE
114050	ADITIVO PARA RADIADOR VISCONDE	22,0000	UNIDADE
114051	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO 1.0 1.5 1.6 APOS 2002	14,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
114052	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE 300ML	22,0000	UNIDADE
114053	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA DOBLO LADO DIREITO	10,0000	UNIDADE
114054	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA DOBLO LADO ESQUERDO	10,0000	UNIDADE
114055	BATERIA 60AH SELADA	14,0000	UNIDADE
114056	BOBINA IGNIÇÃO UNO PALIO STRADA FLEX APOS 2005	14,0000	UNIDADE
114057	BOMBA D'AGUA MOTOR FIRE.	14,0000	UNIDADE
114058	BOMBA OLEO DOBLO	14,0000	UNIDADE
114059	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	22,0000	UNIDADE
114060	BUCHA TRASEIRA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO C/ET 01/05	22,0000	UNIDADE
114061	BUCHA TRASEIRA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO C/ET 01/05	22,0000	UNIDADE
114062	CARTER PALIO STRADA 1.4 FIRE.	14,0000	UNIDADE
114063	CENTRALIZADOR PATIM FREIO TRASEIRO DOBLO	10,0000	UNIDADE
114064	CILINDRO AUXILIAR EMB. PALIO STRADA 1.3 1.4	14,0000	UNIDADE
114065	CILINDRO MESTRE EMB. PALIO STRADA 1.0 1.3 1.4 1.8	14,0000	UNIDADE
114066	CILINDRO RODA TRASEIRA DOBLO DIR/ESQ.	14,0000	UNIDADE
114067	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETA 70G	22,0000	UNIDADE
114068	CORREIA ALTERNADOR MOTOR FIRE	14,0000	UNIDADE
114069	CORREIA DENTADA,	14,0000	UNIDADE
114070	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO	14,0000	UNIDADE
114071	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO	14,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
114072	CUBO RODA TRASEIRA DOBLO	14,0000	UNIDADE
114073	DESCARBONIZANTE CAR 80 300ML.	24,0000	UNIDADE
114074	DISCO FREIO DIANTEIRO PALIO STRADA (VENTILAD)	18,0000	UNIDADE
114075	ESTICADO CORREIA DENTADA	10,0000	UNIDADE
114076	FAROL DOBLO LADO DIREITO	14,0000	UNIDADE
114077	FAROL DOBLO LADO ESQUERDO	14,0000	UNIDADE
114078	JOGO CABO VELA UNO PALIO FIRE FLEX 8V	18,0000	UNIDADE
114079	JUNTA HOMOCINETICA (STRADA 1.3 1.4 1.5 1.6 TODAS)	14,0000	UNIDADE
114080	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (BAT + COIFA)	14,0000	UNIDADE
114081	KIT COIFA HOMOCINETICA (UNO FIORINO) LADO RODA	14,0000	UNIDADE
114082	KIT COIFA HOMOCINETICA (UNO PALIO APOS 96) CAMBIO	18,0000	UNIDADE
114083	KIT EMBREAGEM PALIO STRADA 1.4 FIRE FLEX	14,0000	UNIDADE
114084	MOLA TRAVA PASTILHA DIANTEIRA (2 PEÇAS)	14,0000	UNIDADE
114085	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	22,0000	UNIDADE
114086	PASTILHA FREIO DIANTEIRO.	22,0000	UNIDADE
114087	PESCADOR BOMBA OLEO	10,0000	UNIDADE
114088	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRO DOBLO	10,0000	UNIDADE
114089	PNEU 185/70 R14 88T TL BARUM BRILHANTIS	40,0000	UNIDADE
114093	POLIA TENSORA CORREIA LATERNADOR MOTOR FIRE	14,0000	UNIDADE
114094	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL FIAT VW FORD TOTAL FLEX.	22,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
114095	RETENTOR COMANDO VALVULA UNO PALIO FIRE 1.0 1.3	14,0000	UNIDADE
114096	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM DIANT. UNO 1.0 FIRE	14,0000	UNIDADE
114097	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. PALIO STRADA FIRE 1.4	14,0000	UNIDADE
114098	ROLAMENTO RORA DIANTEIRA FIORINO STRADA DOBLO	22,0000	UNIDADE
114099	SAPATA FREIO TRAS. PALIO FIORINO STRADA C/ LONA S/T	22,0000	UNIDADE
114100	SONDA LAMBDA UNO FIORINO FIRE 02/09 (PLANAR)	18,0000	UNIDADE
114101	SONDA LAMBDA UNO FIRE 1.0 1.4 APOS 2009 (SUPERIOR)	18,0000	UNIDADE
114102	TAMBOR FREIO TRASEIRO DOBLO	18,0000	UNIDADE
114103	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	18,0000	UNIDADE
114104	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO PABLO STRADA DIREÇÃO HIDRAULICA	18,0000	UNIDADE
114105	TERMINAL DIREÇÃO DOBLO LADO DIREITO	10,0000	UNIDADE
114106	TERMINAL DIREÇÃO DOBLO LADO ESQUERDO	10,0000	UNIDADE
114107	VELA IGNIÇÃO (JOGO C; 4 UNIDADE)	10,0000	UNIDADE
044819	MOLA 3ª TRASEIRA L200 SPORT - L200	6,0000	UNIDADE
044602	PISTÃO PINÇA FREIO DIANT.HILLUX APÓS 2005.PARAFUSO RODA TRASEIRA- HILLUX	10,0000	UNIDADE
127290	GRADE RADIADOR UNO APÓS 2009S/EMBLEMA	14,0000	UNIDADE

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ___/2021-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2021-SRP

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2021-SRP

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – Pa e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.
Atenciosamente,

Local e data.

_____
(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ___/2021-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2021-SRP

INSTRUÇÕES:

 Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO II deste EDITAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: CNPJ: Nome do contato: Telefone: Fax: E-mail: Endereço completo:
Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021-SRP
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na ....., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ...../2021-SRP,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (meses) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação da execução do serviço. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. _____/2021-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68
CONTRATANTE

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA GOIAS S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário de Saúde, portador do CPF nº _____, residente na _____, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º_____, expedido pela _____, e o Sr._____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2021-SRP, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de Peças Automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.** Conforme especificações contidas nos anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2021-SRP;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº _____/2021-SRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº _____/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ....., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;
f) vale-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela CONTRATANTE.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;

1.7.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes no fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;

1.9 - Comunicar ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº _____/2021-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos, objeto do presente pregão, será realizada pelo servidor Sonildo Sousa da Silva, que deverá atestar no verso da Nota Fiscal, os mesmos obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b" da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, o FGTS e a TRABALHISTA, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

____
365
I = (6/100)

_____
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula

Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- Não celebrar o contrato;

2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº _____/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) ....., e da proposta da CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Responsáveis pela fiscalização nomeados por portaria:

_____